

NOTA DO PRESIDENTE DA OAB-GO SOBRE DECISÃO DO STJ RELATIVA AO VOTO DOS INADIMPLENTES

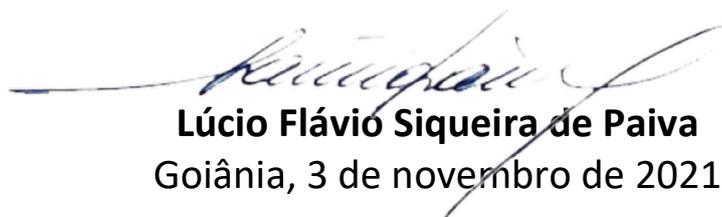
A suspensão de liminar deferida pelo Superior Tribunal de Justiça restabelece o império da legalidade no âmbito do processo eleitoral da OAB-GO, cuja quebra se tentou alcançar pela judicialização oportunista de uma regra há muitos anos vigente no sistema OAB em todo o país.

Ao tomar posse no honroso cargo de Presidente da OAB-GO, fiz o juramento que se encontra previsto no art. 53 do Regulamento Geral da OAB: *“Prometo manter, defender e cumprir os princípios e finalidades da OAB, exercer com dedicação e ética as atribuições que me são delegadas e pugnar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da advocacia”*.

Ante o juramento solene e a responsabilidade que me pesa sobre os ombros, de legar às futuras gerações uma OAB pujante, independente e financeiramente viável, que possa manter seus serviços e melhorá-los, sempre na defesa da advocacia, tenho o dever legal de cumprir os normativos internos da Ordem e assegurar a higidez de sua única fonte de custeio: as anuidades pagas pelos advogados e advogadas.

Desse dever legal e moral não me distancio, nem mesmo ante a tentativa lamentavelmente populista de politizar a questão relativa ao direito de voto pelos inadimplentes. O exercício da Presidência da OAB-GO exige retidão de caráter e coragem para proteger a instituição, ainda que haja custos políticos: é preciso pensar na próxima geração e não na próxima eleição.

Faço votos que o processo eleitoral siga seu curso, sem novas tentativas de judicializar as eleições, cujo resultado deve ser decidido exclusiva e soberanamente pela advocacia goiana, sem interferências externas e quebras das regras internas da Ordem dos Advogados do Brasil.



Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Goiânia, 3 de novembro de 2021